



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 34/2017

Dispõe sobre "Abertura de Crédito Adicional Especial.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$.50.335,82 (cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social			
02.07.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.0009	Ações Assistência Social Básica			
08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica			
159	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>50.335,82</u>
		Fonte de Recursos: 05 – União		
		Cod. Ap. 500.024		
		TOTAL	R\$	50.335,82

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior, e excesso de arrecadação conforme segue:

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Prog. IGD – B.Família).....	R\$. 49.335,82
II – Excesso de Arrecadação (Prog. IGD – B.Família).....	R\$. <u>1.000,00</u>
TOTAL.....	R\$. 50.335,82

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 23 de agosto de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devecchi Menis
Escrit.Exp.Administrativo